



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia

OFÍCIO SEI Nº 138 /2019/GME-ME

Brasília, 18 de abril de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação

Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 106, de 22 de março de 2019, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 146/2019, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Danilo Cabral, que solicita “informações sobre os relatórios consolidados dos créditos previdenciários inscritos em dívida ativa da União e o montante das renúncias de tributos previdenciários especificando os setores que delas se beneficiam e em que proporção”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do ilustre parlamentar, cópia do Ofício SEI nº 398/2019 – RFB/Gabinete, de 3 de abril de 2019, elaborado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e do Despacho Nº 146/2019/PGFN-ME, de 12 de abril de 2019, que aprova a Nota SEI nº 21/2019/PGDAU-CDA-COAGED/PGDAU-CDA/PGDAU/PGFN-ME, de 11 de abril de 2019, elaborada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com mídia digital anexa.

Atenciosamente,

PAULO GUEDES

Ministro de Estado da Economia

PRIMEIRA-Secretaria

Documento recebido na sua Secretaria - sendo a indicação ou assinatura de quem o fez feita de forma sigilosa, não é devidamente executada

14/11/2012 do Poder Executivo, é o Decreto n. 7.646, de

Em 22/4/19 às 16:10

Servidor: LMR Servidor: 5876 Ponto: 7

Vice-ministra



Ofício nº 398/2019 – RFB/Gabinete

Brasília, 3 de abril de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor
Philippe Wanderley Perazzo Barbosa
Assessor Especial para Assuntos Parlamentares do Ministério da Economia
Esplanada dos Ministérios, Ministério da Economia – Bloco P, 5º Andar
70048-900 - Brasília/DF

Assunto: Ofício SEI nº 67/2019/CODEP/AAP/GME-ME, de 25/02/2019. Referência: 12100.100445/2019-68. Análise do Requerimento de Informação nº 146, de 2019, que solicita ao Ministro da Economia informações sobre os relatórios consolidados dos créditos previdenciários inscritos em dívida ativa da União e o montante das renúncias de tributos previdenciários especificando os setores que delas se beneficiam e em que proporção.

Senhor Assessor Especial,

Encaminho anexa, para apreciação e demais providências, a Nota Cetad nº 35, de 22 de março de 2019, elaborada pelo Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros desta Secretaria da Receita Federal do Brasil, que analisou o requerimento em epígrafe

Atenciosamente,

Assinado digitalmente
JOÃO PAULO RAMOS FACHADA MARTINS DA SILVA
Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil

Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil
Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Economia, Bl. P, 7º andar, CEP 70048-900 – Brasília-DF
www.rfb.gov.br



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por KARINE GUEDES DE VASCONCELLOS em 04/04/2019 11:19:00.

Documento autenticado digitalmente por KARINE GUEDES DE VASCONCELLOS em 04/04/2019.

Documento assinado digitalmente por: JOAO PAULO RAMOS FACHADA MARTINS DA SILVA em 04/04/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por CARLA ALMEIDA BRESCIA em 16/04/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP16.0419.10298.JYL7

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
3F8EBC04BEE0E2B38C54300018E86AB2F945DDD2A0A97F6EFC37A05E8AA84347**

**Nota CETAD/COPAN nº 035, de 22 de março de 2019.****Interessado:** Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil**Assunto:** Processo 12100.100277/2019-19, referente ao requerimento de Informação 146/2019, de autoria de V.Exa. o Sr. Deputado Federal Danilo Cabral (PSB/PE), no qual solicita informações sobre renúncias de tributos previdenciários.*E-Dossiê nº 10030.000994/0219-05*

Esta Nota Técnica objetiva subsidiar resposta à solicitação de V.Exa., o Sr. Deputado Federal Danilo Cabral (PSB/PE), quanto à prestação de informações sobre as renúncias de tributos previdenciários concedidos pela Administração Pública Federal, contida no Requerimento de Informação 146/2019, e encaminhada a este Centro de Estudos pelo Ofício SEI nº 68/2019/CODEP/AAP/GME-ME, de 25 de fevereiro de 2019.

2. O Sr. Deputado solicita “ [...] II) o montante das renúncias fiscais especificando os setores que delas se beneficiam e em que proporção, e III) o detalhamento das renúncias de tributos previdenciários especificando os setores que delas se beneficiam e em que proporção”.

3. Inicialmente, cabe informar que a RFB realiza regularmente o acompanhamento, a análise e estimativas de impacto na arrecadação das renúncias fiscais decorrentes dos Gastos Tributários. Os relatórios com essas informações são denominados Demonstrativos dos Gastos Tributários (DGTs) - Bases Efetivas, estes são publicados desde 2008 e estão disponíveis na página de internet da RFB no seguinte endereço eletrônico:

<https://receita.economia.gov.br/dados/receitadata/renuncia-fiscal/demonstrativos-dos-gastos-tributarios/bases-efetivas>

5. Atualmente, o último Demonstrativo dos Gastos Tributários Bases Efetivas publicado trata-se do Ano Calendário 2015 – Série 2013 a 2018, no qual constam dados efetivos para os anos de 2013, 2014 e 2015, bem como projeções para o período de 2016 a 2018.

6. Desta forma, foram colhidos dados de todos os DGTs efetivos disponíveis (2011 a 2015) e demonstrados, conforme a tabela abaixo, os números referentes aos gastos que abrangem as Documento de 2 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP03.0419.11593.Y09W. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Contribuições para a Previdência Social. Adverte-se que os dados relativos ao período de 2006 a 2015 são efetivos. Por sua vez, os de 2016 a 2019 são projeções.

	CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL							PROJEÇÕES			
	BASES EFETIVAS							2016	2017	2018	2019
	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015				
Copa do Mundo	0	0	0	403.148	1.495.199	2.937.279	0	0	0	0	0
Desoneração da Folha de Salários	0	0	0	3.615.693.932	12.284.295.089	22.107.296.500	25.199.053.594	14.546.629.508	13.336.327.275	14.110.045.636	9.562.771.764
Dona de Casa	0	0	5.503.468	125.072.921	203.414.998	224.717.824	217.378.150	216.135.276	222.074.116	234.894.759	235.451.512
Entidades Filantrópicas	5.703.302.199	6.368.266.410	7.109.094.748	8.098.901.034	8.719.968.725	10.428.160.736	9.754.875.562	10.236.465.597	10.517.730.873	11.124.933.855	12.054.000.662
Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Exportação da Produção Rural	2.557.335.237	2.685.167.657	3.286.688.211	3.882.147.761	4.483.892.916	4.638.485.086	5.940.684.285	6.040.053.208	6.557.647.153	6.919.625.959	7.266.580.674
Funrural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.103.742.328	3.223.186.349
MEI - Microempreendedor Individual	0	0	199.807.518	500.536.450	786.447.999	990.865.868	1.404.147.845	1.676.101.120	2.060.914.379	2.179.893.783	2.361.941.334
Olimpíada	0	0	0	0	22.577.406	28.737.138	57.091.723	69.486.114	3.696.910	0	0
Simples Nacional	8.723.339.271	8.809.477.478	9.737.357.987	14.441.200.759	18.266.527.414	19.535.008.504	22.494.619.979	23.765.719.186	24.418.739.936	25.828.467.174	29.418.828.513
TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação	31.786.178	74.697.591	99.991.512	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAIS	17.015.762.885	17.937.609.136	20.433.443.444	30.563.956.005	44.768.619.746	57.956.208.935	65.067.861.138	56.530.590.009	57.117.130.542	61.501.503.494	54.122.760.803

São estas as considerações submetidas à apreciação superior.

Assinado digitalmente
MARCOS A. A. MELO
ATRFB – Mat. 56760

De acordo. À consideração do Coordenador da Copan.

Assinado digitalmente
RAFAEL PRACIANO GARCIA
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

De acordo. Encaminhe-se ao Chefe do Cetad.

Assinado digitalmente
MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador da Copan

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Secretário da Receita Federal do Brasil.

Assinatura digital
CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe do Cetad



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por MARCOS ALEXANDRE ALVES DE MELO em 27/03/2019 16:58:00.

Documento autenticado digitalmente por MARCOS ALEXANDRE ALVES DE MELO em 27/03/2019.

Documento assinado digitalmente por: CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 02/04/2019, RAFAEL PRACIANO GARCIA em 01/04/2019, MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES em 28/03/2019 e MARCOS ALEXANDRE ALVES DE MELO em 27/03/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por KARINE GUEDES DE VASCONCELLOS em 03/04/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP03.0419.11593.Y09W

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
652B94C3234CB13E69B5156FBCE2BE250390632C24F77EBB66C62B6A3945EF13



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DESPACHO Nº 146/2019/PGFN-ME

Processo nº 12100.100445/2019-68

Interessado: Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares - Ministério da Economia

Assunto: Requerimento de Informação nº 146/2019

Despacho: De acordo com o Despacho PGDAU-CDA (2125075) que aprovou a Nota SEI nº 21/2019/PGDAU-CDA-COAGED/PGDAU-CDA/PGDAU/PGFN-ME (2115899).

Encaminhe-se à Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares do gabinete do Ministro de Estado da Economia

Brasília, 12 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR

Procurador-Geral da Fazenda Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Jose Levi Mello do Amaral Junior, Procurador(a)-Geral da Fazenda Nacional**, em 12/04/2019, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2125495** e o código CRC **1884B53F**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Procuradoria-Geral Adjunta de Gestão da Dívida Ativa da União e do FGTS
 Coordenação-Geral da Dívida Ativa da União e do FGTS
 Coordenação de Acompanhamento e Controle Gerencial da Dívida Ativa

Nota SEI nº 21/2019/PGDAU-CDA-COAGED/PGDAU-CDA/PGDAU/PGFN-ME

DOCUMENTO PÚBLICO.

Presta informações sobre a dívida ativa da União.

Processo SEI nº 12100.100445/2019-68

I

Trata-se de resposta ao Requerimento de Informações nº 146/2019 sobre a dívida ativa da União, de autoria do Exmo. Deputado Danilo Cabral, formulado nos seguintes termos:

I) os relatórios consolidados dos créditos previdenciários inscritos em dívida ativa da União, devidamente classificados, nos termos em que dispõe a Portaria MF nº 293 de 12 de junho de 2017;

Resposta: segue em anexo relatório com o estoque da dívida ativa previdenciária classificado nos termos da Portaria MF nº 293/2017. Os dados referem-se à base de fevereiro de 2019, que é a mais atual disponível. Os débitos nas situações "devedor sem contribuinte correspondente", "devedor não identificado" e "devedor sem estabelecimento correspondente" estão aguardando classificação.

II) o montante das renúncias fiscais especificando os setores que delas se beneficiam e em que proporção;

Resposta: segue em anexo relatório com o montante de renúncias fiscais decorrentes de créditos inscritos em dívida ativa da União parcelados no Sistema de Parcelamentos da PGFN (Sispar), segmentado por Seção CNAE, apuradas até fevereiro de 2019. Não se inclui no cálculo a renúncia decorrente de créditos inscritos em dívida ativa parcelados em Sistemas da RFB.

Salienta-se que a renúncia fiscal somente se confirma ao final do parcelamento, ou seja, quando a conta é extinta por liquidação. Até esse momento as contas em situação ativa representam uma renúncia potencial. Isso ocorre porque se a conta de parcelamento for rescindida por inadimplemento, o devedor perde todos os descontos e a cobrança é retomada pelo valor original da dívida, deduzidos os valores já pagos.

III) o detalhamento das renúncias de tributos previdenciários especificando os setores que delas se beneficiam e em que proporção.

Resposta: segue em anexo relatório com o montante de renúncias fiscais decorrentes de créditos previdenciários em dívida ativa da União parcelados no Sistema de Parcelamentos da PGFN (Sispar), segmentado por Seção CNAE, apuradas até fevereiro de 2019. Não se inclui no cálculo a renúncia decorrente de créditos inscritos em dívida ativa parcelados em Sistemas da RFB.

Salienta-se que a renúncia fiscal somente se confirma ao final do parcelamento, ou seja, quando a conta é extinta por liquidação. Até esse momento as contas em situação ativa representam uma renúncia potencial. Isso ocorre porque se a conta de parcelamento for rescindida por inadimplemento, o

devedor perde todos os descontos e a cobrança é retomada pelo valor original da dívida, deduzidos os valores já pagos.

A PGFN se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos.

Brasília, 11 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente
EVERALDO SOUZA PASSOS FILHO
Procurador da Fazenda Nacional.



Documento assinado eletronicamente por **Everaldo Souza Passos Filho, Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 11/04/2019, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2115899** e o código CRC **89703E12**.